EDITAL PPGSNP-UFV

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS (PPGSNP)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

MESTRADO E DOUTORADO

2023-II

Segundo semestre de 2023

O Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (PPGSNP-UFV) torna público a abertura do processo seletivo para o Mestrado e Doutorado para o **segundo semestre de 2023 (2023-II)**.

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Coordenadora do PPGSNP-UFV, sujeita à homologação do Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

Além do constante neste edital, o presente processo seletivo segue as normas previstas no **Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV**, que regulamenta os processos seletivos na Instituição. Este documento está disponível em: http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf

É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante de **todas as informações** relacionadas ao presente processo seletivo que são divulgadas no Edital Geral da UFV (parágrafo anterior) e na página web do Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (http://www.possolos.ufv.br). Informações sobre o Programa também podem ser obtidas nessa mesma página web.

O ingresso para o **segundo semestre de 2023** se dará respeitando as datas do Calendário Escolar da Pós-graduação da UFV, disponibilizado no site do Registro Escolar (www.res.ufv.br).

1. DAS VAGAS

1.1. O presente processo seletivo visa o preenchimento de **9 (nove) vagas para o Mestrado** e de **10 (dez) vagas para o Doutorado** para ingresso no **segundo semestre de 2023** no PPGSNP-UFV.

1.2. **O número de vagas não é garantia e nem promessa da concessão de bolsas, podendo sofrer alterações em função das decisões das agências de fomento.**

1.3. As vagas serão distribuídas segundo os Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV:

	Vagas	
	Mestrado	**Doutorado**
Grupo 1	**2**	**2**
Grupo 2	**1**	**2**
Grupo 3	**2**	**2**
Grupo 4	**2**	**2**
Vagas reservadas(1)	**2**	**2**
Total	**9**	**10**

(1)Conforme Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf), que trata da "Política de Ações Afirmativas da UFV". A resolução "Dispõe sobre a Política de AçãoAfirmativa para inclusão de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência na Pós-graduação *Stricto sensu* na Universidade Federal de Viçosa, considerando: o disposto nos Art. 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.934, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 12.711, de 2012, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais; na Lei nº 13.409,de 2016, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais para pessoas com deficiência; na Lei nº 13.146, de 2015, na Lei 12.764, de 2012 e no Decreto nº 3.298, de 1999, que tratam da inclusão de pessoa com deficiência e na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-Graduação".

1.4. Os candidatos a vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, deverão obrigatoriamente **indicar o Grupo de Seleção** do PPGSNP-UFV no qual pretende concorrer. **As vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV, serão exclusivas aos candidatos brasileiros e estrangeiros naturalizados.**

1.5. Todos os procedimentos para fins de inscrição no presente processo seletivo dos candidatos que optarem pelo acesso às vagas via Políticas Afirmativas da UFV, bem como as exigências, documentos e outros requerimentos para a eventual matrícula posterior no Programa, constam da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%B5es-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf) e no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV (http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos sua leitura e completa observação. A seleção dos candidatos às vagas reservadas seguirá o estabelecido no **Artigo 8º** da referida Resolução e o candidato será direcionado ao **Grupo de Seleção** escolhido no momento da inscrição.

1.6. Todos os candidatos ao mestrado e ao doutorado deverão ser profissionais portadores de diploma ou concluintes de curso de graduação (para Mestrado) ou de Mestrado (para Doutorado). O diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão da graduação (para Mestrado) e o de Mestrado (para Doutorado), são **indispensáveis** para a matrícula. No caso da apresentação de documentos de conclusão que não sejam diplomas ou título, a decisão quanto à sua pertinência e adequação para fins de matrícula será **exclusivamente** da Diretoria de Registro Escolar da UFV, não cabendo recurso a esta decisão.

1.7. **A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia *a priori* ou promessa ou compromisso de chamada para a matrícula e nem de concessão de bolsas de estudos agora ou no futuro**, uma vez que o PPGSNP-UFV segue diretivas da UFV e depende de recursos dos órgãos de fomento para esta concessão de benefícios.

1.8. Candidatos convocados com bolsa poderão ter atraso para início de recebimento das mesmas, dependendo da liberação junto às agências de fomento. À medida que as bolsas forem liberadas, elas serão repassadas aos matriculados, seguindo critério de concessão baseado na maior nota final geral (NFG) no presente processo seletivo.

1.9. Um número maior de convocados para a matrícula poderá ocorrer, dependendo da disponibilidade de bolsas no Programa, ou ainda decorrente da seleção de candidatos com vínculo empregatício e que não dependam de bolsas de estudos do PPGSNP-UFV, além de bolsas oriundas de projetos de professores orientadores, a critério da Coordenação do Programa, desde que atinjam a pontuação mínima para classificação.

1.10. Os candidatos que indiquem "Recursos Próprios" na aba Fonte Financiadora do sistema de inscrições, não poderão pleitear bolsas posteriormente; e deverão apresentar uma carta de aceite de orientação de algum professor orientador do PPGSNP, como requisito para inscrição,

conforme modelo disponível no site do programa. Cada professor poderá fornecer no máximo uma carta para candidato que indique "Recursos Próprios", no limite de até duas cartas por área.

1.11. A chamada de suplentes pela desistência de aprovados ou oferta de novas bolsas de estudo é prerrogativa exclusiva da Coordenação do PPGSNP-UFV, não cabendo recurso a esta decisão e nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida. Neste processo de chamada de suplentes, será respeitado o indicado na Resolução 08/2019 do CEPE-UFV para as vagas reservadas.

O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a matrícula acarreta na perda da vaga no presente processo seletivo. O PPGSNP e a UFV não se responsabilizam por eventuiais atrasos nas conclusões de cursos de graduação e de mestrado e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em semestres seguintes.

2. DOS GRUPOS DE SELEÇÃO DO PPGSNP-UFV

2.1. O processo seletivo do PPGSNP-UFV ocorre por grupos afins às áreas doconhecimento da Ciência do Solos.

2.2. O candidato deverá optar por um dos Grupos de Seleção no momento da inscrição, mesmo aqueles optantes pelas vagas reservadas. Não será permitida a troca de Grupos a partir do momento da finalização da inscrição.

2.3. Os Grupos de Seleção são constituídos pelos professores orientadores do PPGSNP, segundo sua área de atuação principal.

2.4. Os Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV são constituídos por vários professores, sendo listados abaixo os com **disponibilidade de orientação no semestre 2023-II**:

2.4.1. Grupo 1 - Gênese, classificação do solo e pedometria
Prof. Carlos Ernesto G. Schaefer
Prof. Elpídio Inácio Fernandes Filho
Prof. José João Lelis Leal de Souza
Prof. João Carlos Ker
Prof. Márcio Rocha Francelino

2.4.2. Grupo 2 - Física, manejo e conservação do solo e da água
Prof. Igor Rodrigues de Assis
Profa. Irene Maria Cardoso
Prof. Raphael B. A. Fernandes
Prof. Teógenes Senna de Oliveira

2.4.3. Grupo 3 - Química, mineralogia e matéria orgânica dosolo
Profa. Emannuelle M. B. Soares
Prof. Hidelblandi Farias de Melo
Profa. Isabela Cristina Filardi Vasques
Prof. Maurício Paulo Ferreira Fontes

2.4.4. Grupo 4 - Fertilidade do solo e nutrição de plantas
Prof. Edson Márcio Mattiello
Prof. Júlio César Lima Neves
Prof. Reinaldo B. Cantarutti
Prof. Renildes Lúcio Ferreira Fontes
Prof. Samuel Vasconcelos Valadares

2.5. A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição da Coordenação e dos Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV, a partir de critérios de produtividade dos docentes e número atual de orientados. Portanto, a simples presença na lista constante do item 2.4 **não garante vagas de orientação** para os docentes do Programa e **não gera qualquer expectativa de orientação com orientador específico** por parte dos candidatos ao processo seletivo.

2.6. Os currículos dos professores orientadores encontram-se disponíveis nas páginas do PPGSNP-UFV (http://www.possolos.ufv.br/) e do Departamento de Solos (http://www.dps.ufv.br/?page_id=447), além da Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período das inscrições para o processo seletivo referente ao **segundo semestre de 2023** será de **02 de maio** até **03 de junho de 2023**.

3.2. Todo o processo de inscrição será efetuado via procedimento on-line no "Sistema GPS – Inscrição Pós-graduação", conforme orientações disponíveis em: https://www3.dti.ufv.br/gps/administracao/processos-seletivos/565/

3.3. A inscrição será efetivada somente após a conclusão de todo o processo eletrônico e inclusão de todos os documentos solicitados.

3.4. Candidatos optantes por vagas via Políticas Afirmativas da UFV deverão inserir documentos comprobatórios requeridos no sistema de inscrição e submeter-se à Comissão de Validação da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, para a realização da heteroidentificação, no caso dos autodeclarados pretos e pardos, e para verificação de documentação comprobatória, no caso de indígenas. Candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e os exames comprobatórios de sua deficiência. Mais informações podem ser obtidas nas Resoluções 10/2018 e 8/2019 do CEPE-UFV e no Edital Geral da UFV (http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf).

3.5. É de **total responsabilidade do candidato** acompanhar as inscrições pelo sistema e se atentar para todas as recomendações constantes no link indicado no item 3.2.

3.6. O PPGSNP-UFV não se responsabiliza por falhas na inscrição por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a efetivação da inscrição do candidato.

3.7. O PPGSNP-UFV aceita inscrições para o seu processo seletivo de candidatos estrangeiros que possuam bolsa de estudos de Agências de Fomento de seus países, de fontes e/ou convênios internacionais ou de empresas privadas. Nestes casos, os candidatos devem encaminhar diretamente à Coordenação do PPGSNP-UFV o seu pedido de ingresso no Programa. Após a análise individual das solicitações e, em função da disponibilidade de orientadores, currículo vitae do candidato e da adequação da proposta de trabalho, esses candidatos poderão ser aceitos por meio de processo simplificado e especial.

3.8. Candidatos estrangeiros interessados em realizar Pós-graduação pleiteando uma bolsa nacional (brasileira) no âmbito do PPGSNP-UFV deverão participar do presente processo seletivo, apenas no âmbito da bolsa de ampla concorrência. Em todos os casos, candidatos

estrangeiros não poderão se inscrever para as vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV.

3.9. O PPGSNP-UFV não adota um limite do total de bolsas disponíveis para serem concedidas a candidatos estrangeiros e irão dentre aquelas destinadas à ampla concorrência.

3.10. Candidatos estrangeiros **somente** serão contemplados com bolsa de estudos caso constem da lista de aprovados **de ampla concorrência** no processo seletivo previsto nesse edital, excluindo- se os suplentes, e respeitando-se o limite de bolsas supracitado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No momento da inscrição on-line, o candidato anexará uma série de documentos pessoais e acadêmicos, exigidos pela UFV.

4.2. Além dos documentos mencionados no item anterior, o PPGSNP-UFV exige a inserção no sistema de inscrição dos seguintes documentos:

4.2.1. Curriculum vitae específico do PPGSNP-UFV

4.2.2. Comprovantes das atividades descritas no currículo

4.2.3. Plano de trabalho na forma de um vídeo do tipo Pitch

4.2.4. Documentos específicos, no caso de candidatos às vagas via Políticas Afirmativas daUFV

4.2.5. Carta de aceite do orientador para os candidatos que optarem por "Recursos Próprios" na aba Fonte Financiadora do sistema de inscrições, obedecendo os limites constantes no item 1.10.

4.3. Todos os arquivos referentes à documentação a serem inseridos no "Sistema GPS – Inscrição Pós-graduação", indicados ou comentados nos itens 4.1 e 4.2, devem ser previamente convertidos a **formato PDF**, salvo o vídeo Pitch, cujo link deverá ser enviado por e-mail para snp@ufv.br.

4.4. É de **total responsabilidade do candidato a conferência da integridade da documentação** anexada no "Sistema GPS - Inscrição Pós-graduação". Documentos incompletos ou ilegíveis e arquivos corrompidos carregados no sistema serão desconsiderados no processo seletivo. Especificamente para o vídeo Pitch, cabe ao candidato entrar em contatocom a Secretaria pelo e-mail snp@ufv.br, caso não receba um e-mail confirmando o seu recebimento.

4.4. Outros documentos que não os listados no item 4.2. poderão ser exigidos dos candidatos às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, com o objetivo de comprovar a situação declarada.

4.5. O candidato deverá ter curso superior de duração plena para o Mestrado, e título de Mestre para o Doutorado, ambos em instituições e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos semelhantes nos países dos candidatos estrangeiros.

5. DO CURRICULUM VITAE

5.1. No procedimento de inscrição, em "Documentos a Enviar", no item "Curriculum vitae", deverá ser obrigatoriamente anexado o Currículo Vitae específico do PPGSNP/UFV, que está disponível para download em dois arquivos (Mestrado ou Doutorado) no item "Processo Seletivo", na página possolos.ufv.br, com o nome "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV_Mestrado" e "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV_Doutorado".

5.2. **Importante destacar a obrigatoriedade de acesso dos documentos indicados no item [redacted] pois atualizações no documento podem ocorrer com o passar dos anos.**

5.3. O currículo deverá ser preenchido em formato "Word" ou outro arquivo de edição de texto, respeitando-se a estrutura do arquivo disponibilizado, podendo-se apenas aumentar o número de linhas das tabelas. Uma fez finalizado o documento deve ser salvo em formato "PDF", antesde ser anexado à inscrição.

5.4. Cada documento, comprovante ou atividade informada no "Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV" deve ser **numerada em ordem crescente** no campo "Nº do Documento no Curriculum" nas diferentes tabelas a serem preenchidas. Este "Nº do Documento no Curriculum" identificará o documento correspondente no arquivo "Comprovante de Atividades" (item 6 deste Edital).

5.5. Na primeira página do documento "Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV" existem observações quanto a documentos que são aceitos e outras observações quedevem ser respeitadas na inserção de atividades desenvolvidas ao longo da vida acadêmica e profissional do candidato. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação dessas observações no documento "Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV".

5.6. Os candidatos devem estar atentos à solicitação da necessidade de se completar a tabela depontuação do candidato na maior parte dos itens de avaliação. O candidato deve preencher apenas a coluna correspondente a "Pontuação Candidato". A coluna "Pontuação Comissão", que está em cinza, será preenchida pela Comissão de Avaliação dos currículos.

5.6.1. No preenchimento da coluna "Pontuação Candidato" devem ser considerados os critérios estabelecidos e apresentados logo na sequência da tabela a ser preenchida.

5.6.2. No preenchimento da coluna "Pontuação Candidato" deve ser obrigatoriamente respeitado o valor máximo de pontos de cada item, que é explicitado em cada tabela.

5.6.3. Ao final do documento "Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV" o candidato deve obrigatoriamente preencher a "Tabela de Consolidação de Pontuação", que reúne toda a pontuação apresentada ao longo do Currículo.

5.7. Os critérios de avaliação, salvo para o item Plano de Trabalho, são pré-definidos e constam no documento "Critérios Seleção MS e DS".

5.8. Os critérios de avaliação do item Plano de Trabalho são prerrogativas da Comissão de Avaliação dos Currículos.

6. DO COMPROVANTE DE ATIVIDADES DO CURRÍCULO

6.1. Todas as atividades descritas no "Curriculum vitae" do candidato, seguindo-se o documento "Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV", devem ser comprovadas por cópias escaneadas dos respectivos comprovantes.

6.2. Todos os comprovantes dos produtos e atividades informadas no "Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV" devem ser escaneados em **formato PDF** e reunidos em **ARQUIVO ÚNICO**, o qual deverá ser anexado no sistema de inscrição on-line no item: "Comprovantes solicitados no "Curriculum Vitae Específico do Programa" - arquivo único".

6.3. A organização do arquivo único dos comprovantes deve seguir a numeração crescente informada no "Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV" (item 5.3).

7. DO PLANO DE TRABALHO – VÍDEO PITCH

7.1. O Plano de Trabalho deve ser antecedido por uma apresentação pessoal e tratar do assunto de preferência e a motivação para o desenvolvimento da dissertação ou tese. Pode ser elaborado em português, espanhol ou inglês.

7.2. O Plano de Trabalho deve ser encaminhado na forma de um **Pitch pessoal**. Segundo a Fapemig, o Pitch é "um vídeo amador, que pode ser feito por celular ou câmera comum, ... em uma linguagem acessível a qualquer cidadão". A qualidade técnica do vídeo não é motivo de avaliação e sim o seu conteúdo. O uso de um smartphone é suficiente para a produção do vídeo.

7.3 O Pitch é do tipo pessoal, ou seja, deve retratar **apenas o candidato,** com a câmera em posição horizontal e deve seguir o seguinte roteiro:

a) rápida apresentação do candidato: nome, de onde é, formação acadêmica (cursos concluídose onde estudou), atuação profissional, etc.

b) apresentação da proposta de trabalho com assunto de preferência e como gostaria/pretende desenvolver o tema na dissertação ou tese

7.4. O vídeo deve ter no máximo 3 minutos e deverá ser postado na plataforma YouTube no **formato não listado** ("não aparece em buscas, mas pode ser acessado por qualquer pessoa que tenha o link").

7.5. O link compartilhável do vídeo não listado no YouTube deve ser enviado para o e-mail snp@ufv.br. No assunto da mensagem deve ser indicado "Selecao_PPGSNP_2021_II_nome do candidato" (exemplo: Selecao_PPGSNP_2021_II_Maria_Jose).

7.6. O PPGSNP não se responsabiliza por dificuldades técnicas e operacionais na execução do vídeo e seu upload no YouTube. Espera-se de um candidato à Pós-graduação habilidades e capacidade para dominar ferramentas atuais de comunicação e difusão de informações.

7.7. O vídeo deve ser mantido no canal do Youtube do candidato até a publicação do resultado final do processo seletivo. A não localização do vídeo no link encaminhado implicará em nota zero nesta avaliação.

7.8. Caso o sistema de inscrição exija fazer o upload de um arquivo com o Plano de Trabalho, o candidato deverá anexar um arquivo contendo os dizeres: "Não aplicável".

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. O boleto para a taxa de inscrição deve ser impresso por meio da página da inscrição online, na opção "Boleto de Inscrição" no item "Inscrição".

8.2. O valor da taxa de inscrição será definido pela UFV.

8.3. Candidatos estrangeiros e residentes no exterior deverão efetuar o pagamento da taxa por meio de transferência bancária internacional (Wire Transfer), com os seguintes dados para crédito: Banco do Brasil / Universidade Federal de Viçosa / Av. P.H. Rolfs, s/n – Campus Universitário – Viçosa-MG – CEP: 36570-900 / SWIFT: BRASBRRJBHE.

8.4. A UFV adota a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em seus ProcessosSeletivos,em consonância com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008. As exigências para a obtenção deste benefício e as condições para a sua concessão estão listadas no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV, documento indicado no início do presente Edital. A isenção deve ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao PPGSNP- UFV, por meio do preenchimento do "Formulário de Isenção", que deverá ser enviado, apósassinado e escaneado, para o e-mail snp@ufv.br.

8.4.1. O resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgadono site do PPGSNP.

8.4.2. Em sendo deferido o pedido de isenção, é obrigação do(a) candidato(a) anexar sistema de inscrição o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do GovernoFederal (Cad-Único) no local reservado para de taxa de inscrição.

8.5. A **data limite** para o encaminhamento do "Formulário de Isenção" será o dia **13/05/2023**, de forma a garantir tempo hábil para a análise dos pedidos e permitir inclusive recursos quanto à eventual decisão de indeferimento do pedido de isenção. Nesta data, o candidato que pleitear a isenção deverá finalizar o processo de inscrição no Sistema GPS, anexando o formulário de isenção junto com o comprovante de inscrição no CadUnico do Govero Federal em arquivo único, em formato pdf. Caso o pedido seja indeferido, será possibilitado ao candidato efetuar o pagamento da taxa e finalizar a inscrição até a data de 03/06/2023.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo constará de três etapas, a primeira será a prova de conhecimento e, para os classificados nesta primeira, uma segunda etapa formada pela análise do currículo e do histórico escolar e da avaliação do vídeo (Plano de trabalho) e, a terceira etapa composta porarguição oral por vídeo conferência.

9.2. **Todas as etapas são eliminatórias.**

9.3. Para ser aprovado na primeira etapa de seleção, o candidato deve alcançar 60% da maior nota obtida pelo conjunto total de candidatos (e não do seu grupo de seleção) dentro de cada nível (Mestrado ou Doutorado). O mesmo percentual será adotado para a aprovação nas etapas seguintes da seleção para a aprovação dos candidatos.

9.4. O candidato eventualmente desclassificado na primeira etapa será excluído do processo seletivo e não será convocado para a segunda etapa, e o que for desclassificado na segunda etapa não participará da arguição oral.

10. DA PROVA DE CONHECIMENTO – PRIMEIRA ETAPA

10.1. A prova escrita versará sobre temas gerais relacionados à Ciência do Solo e aos Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV (conforme item 2.4).

10.2. Os candidatos ao Mestrado e Doutorado farão a **mesma prova**.

10.3. A execução da prova será por meio da internet, através de plataforma específica e que será apresentada ao candidato antes da aplicação da mesma.

10.4. A prova será composta por 8 (oito) questões abertas e/ou objetivas, sendo duas correspondentes a cada um dos Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV:

10.4.1. Grupo 1 - Gênese, classificação do solo e pedometria

10.4.2. Grupo 2 - Física, manejo e conservação do solo e da água

10.4.3. Grupo 3 - Química, mineralogia e matéria orgânica do solo

10.4.4. Grupo 4 - Fertilidade do solo e nutrição de plantas

10.5. As questões abertas deverão ser respondidas no espaço reservado para isso. As que estiverem fora do espaço não serão consideradas na correção.

10.6. As perguntas da prova serão redigidas em português e inglês. As respostas, por sua vez, poderão ser redigidas em português, espanhol ou inglês.

10.7. O código será utilizado para permitir a correção da prova às cegas (o corretor em nenhum momento terá acesso ao nome do candidato).

10.8. A **prova de conhecimento** terá a duração de duas horas e será realizada no dia **06/06/2023 no horário das 9:00 de Brasília.**

10.9. O prazo máximo de atraso tolerado do candidato para o início da prova será de 10 minutos, não sendo o horário final alterado por conta disto.

10.10. As normas finais para a realização da prova on-line serão enviadas para os candidatos dois dias antes da sua aplicação.

10.11. Na correção da prova serão considerados aspectos relacionados aos conhecimentos técnicos, bem como a clareza e organização das ideias.

10.12. Cada questão da prova será corrigida valendo 10 (dez) pontos.

10.13. As duas questões referentes ao Grupo escolhido como primeira opção pelo candidato no processo seletivo terão peso 3 (três) no computo final da nota do candidato, enquanto as demais seis questões relativas aos demais Grupos terão peso 1 (um).

10.14. A nota na prova escrita será obtida pelo somatório da pontuação de cada questão multiplicada pelo seu peso correspondente. Com seis questões com peso 1 e com duas questões com peso 3, tem-se (6 x 10 x 1) + (2 x 10 x 3) = 120 pontos possíveis na prova.

10.15. O valor final obtido será então multiplicado pelo fator 100/120 para se ajustar a nota a uma escala com máximo de 100 pontos (valor total da prova).

10.16. Em cada nível, Mestrado e Doutorado, a nota final de cada candidato na prova será ajustada considerando como nota 100 a obtida pelo candidato com maior nota. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

10.17. A Prova de Conhecimento tem **caráter eliminatório**. Será eliminado do processo seletivo o candidato com nota inferior a 60 % do valor total da prova.

11. SEGUNDA ETAPA: DA ANÁLISE DE CURRÍCULO, HISTÓRICO E VÍDEO

11.1. Somente serão considerados para análise do currículo, histórico e plano de trabalho (vídeo) os classificados na primeira etapa.

11.2. Somente serão considerados na Análise dos Currículos, os documentos acadêmicos e atividades desenvolvidas como previstas no "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV". Sob nenhuma hipótese serão aceitos comprovantes, atestados, declarações e outros documentos entregues ou encaminhados após a data de encerramento das inscrições.

11.3. A análise de currículo dos candidatos seguirá os critérios e pontuações pré-definidos, conforme disponível no documento "Curriculum Vitae PPGSNP/UFV", salvo para o item Plano de Trabalho (vídeo), cujos critérios serão definidos pela Comissão de Avaliação dos Currículos.

11.4. A nota do currículo fornecida pelo candidato na "Tabela de Consolidação de Pontuação", constante ao final do documento "Critérios Seleção MS e DS" será verificada pela Comissão de Avaliação, prevalecendo a nota final definida por essa Comissão.

11.5. As notas finais obtidas pelos candidatos na avaliação dos currículos serão ajustadas, considerando-se como 100 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

11.6. Os históricos escolares serão avaliados com nota máxima de 100 pontos. No caso de candidatos ao Mestrado, será avaliado apenas o histórico da graduação e, no caso do Doutorado, apenas o histórico do Mestrado. Não haverá ajuste proporcional de notas neste caso em relação à maior nota obtida.

11.7. Os planos de trabalho (vídeos) serão avaliados com nota máxima de 100 pontos. Não haverá ajuste proporcional de notas neste caso em relação à maior nota obtida.

11.8. A comprovação de domínio de inglês será efetuada **exclusivamente** por meio de aprovação em testes padronizados (item 11.9) e válidos (item 11.10).

11.9. A pontuação mínima nos testes padronizados será a exigida pela Capes para fins de submissão de propostas de treinamento sanduíche, a saber:

a) TOEFL IBT = 71 pontos

b) TOEFL ITP = 527 pontos

c) IELS = 6 pontos

d) Cambridge Exam = CAE ou FCE B2

11.10. A validade dos certificados também seguirá a orientação da Capes para o treinamento sanduíche, ou seja:

a) TOEFL (IBT e ITP): validade de 2 (dois) anos

b) IELTS: validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco)

c) CAE ou FCE: sem prazo de validade.

11.11. A data referência para o prazo de validade do certificado dos testes de padronizados é o último dia para a inscrição no presente processo seletivo, desconsiderando-se qualquer eventualprorrogação de prazo.

11.12. A nota final do candidato na segunda etapa (NF2aE) será calculada pela fórmula: NF2aE_Mestrado = [nota currículo x 0,55] + [nota histórico x 0,25] + [nota Pitch x 0,20]. E a NF2aE_Doutorado = [nota currículo x 0,60] + [nota histórico x 0,20] + [nota Pitch x 0,20]

11.13. A maior NF2aE obtida no conjunto total de candidatos dentro de cada nível (Mestrado ou Doutorado) será considerada como 100, e as demais serão recalculadas proporcionalmente.

11.14. A nota da segunda etapa será classificatória e eliminatória e o candidato que não obter 60 pontos nessa etapa (NF2aE) será desclassificado.

12. TERCEIRA ETAPA: ARGUIÇÃO ORAL

12.1. A terceira etapa de seleção será formada por arguição oral efetuada por videoconferência, destinada exclusivamente aos candidatos não eliminados na etapa anterior. Ela poderá ser realizada em português, espanhol ou em inglês.

12.2. **A arguição oral será realizada no dia 20/06/2023** e terá duração não superior a 30 minutos e será executada perante banca formada por professores membros dos grupos de seleção do PPGSNP (item 2.4). Na impossibilidade de composição desta banca com membros de um mesmo grupo de seleção, a Coordenação do PPGSNP irá indicar outros professores do DPS-UFV para esta missão.

12.3. A arguição oral será conduzida pelos aplicativos Zoom, Google Meet ou similares, sendo de responsabilidade do candidato propiciar conexão de internet adequada para a arguição oral. O não comparecimento no dia e hora agendado implicará em nota zero nesta avaliação. Os candidatos deverão se adequar aos agendamentos, considerando a Hora Oficial de Brasília (UTC -3).

12.4. O candidato irá receber um link para a arguição oral com antecedência mínima de cinco

dias, e a mesma será gravada. Ao se inscrever no presente processo seletivo, **o candidato automaticamente já autoriza a gravação** da arguição oral, cujo conteúdo será utilizado paraa avaliação do presente processo seletivo.

12.5. A arguição oral versará sobre o plano de trabalho, currículo, questões técnicas da área de solos e a história de vida acadêmico-profissional do candidato, sendo atribuído ao candidato nota máxima de 100 pontos.

12.6. A maior nota obtida no conjunto total de candidatos dentro de cada nível (Mestrado ou Doutorado) será considerada como 100, e as demais serão recalculadas proporcionalmente. Esta nota recalculada será considerada a nota final do candidato na terceira etapa (NF3aE).

12.7. A nota da terceira etapa será classificatória e eliminatória, e o **candidato que não obter 60 pontos (NF3aE) será desclassificado.**

Etapa	**Data**
Inscrição	02 de maio a 03 de junho de 2023
Prova de Conhecimento	06 de junho de 2023
Arguição Oral	20 de junho de 2023
Resultado Preliminar	21 de junho de 2023
Resultado Final	27 de junho de 2023

13. DA NOTA FINAL GERAL E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.1. A **nota final geral (NFG)** será calculada considerando as notas obtidas nas três etapas, segundo a seguinte fórmula:

NFG = [NF1aE x 0,50] + [NF2aE x 0,40] + [NF3aE x 0,10]

13.2. Em função da NFG obtida, os candidatos serão classificados **dentro dos Grupos de seleção** do PPGSNP e em ordem decrescente, considerando-se a primeira opção do candidato no sistema de inscrição.

13.3. Os resultados serão divulgados inicialmente como provisórios e, finalizado o prazo para a interposição de recursos, serão novamente divulgados como finais.

13.4. Qualquer tipo de recursos em relação às correções e notas e quanto ao resultado provisório serão aceitos até 3 (três) dias após o lançamento do mesmo na página web do PPGSNP-UFV.

14. CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

14.1. A concessão de bolsas de estudo pelo PPGSNP-UFV respeitará a ordem de classificação dentro de cada grupo e, no caso de desistências de candidatos, classificados do mesmo grupo poderão ser chamados à critério da Comissão Coordenadora e, neste caso, sempre respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

14.2. No caso de desistências por parte de candidatos optantes às vagas reservadas, será seguido o Artigo 8º da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV e, neste caso, o candidato que possa vir a ser chamado será direcionado ao Grupo de Seleção que ele selecionou no momento da inscrição.

14.3. Finalizado o processo seletivo, docentes orientadores que disponham de bolsas de estudos por meio de projetos individuais junto às instituições oficiais de fomento ou outras instituições, bem como de organizações do setor público ou privado, poderão recrutar para tais bolsas, candidatos classificados **independentemente** da ordem de classificação e do Grupo, e após a concordância da Comissão Coordenadora do PPGSNP-UFV.

14.4. Para a formalização da convocação dos candidatos, o docente deverá manifestar formalmente que dispõe de bolsa de estudos para todo o período de treinamento do estudante, e que não solicitará em nenhum momento bolsa ao PPGSNP.
Grupos de Seleção com bolsa vacante e com falta de candidatos classificados no respectivo grupo dentro das vagas de ampla concorrência, poderão, opcionalmente, recrutar candidatos dentre os aprovados e classificados em outros grupos, **seguindo** a ordem de classificação e da escolha da segunda opção de área.

14.5. O estudante a ser recrutado deverá aceitar a indicação para o novo Grupo e não poderá solicitar posteriormente mudança de Grupo.

14.6. Para a convocação desses estudantes, os docentes do Grupo de Seleção deverão formalizar a intenção de recrutamento junto à Coordenação do PGSNP-UFV até uma semana antes da data prevista da matrícula pela UFV, indicando o nome do candidato escolhido.

14.7. O candidato aprovado no presente processo seletivo **somente** poderá ingressar no PPGSNP sem a concessão de bolsa de estudos se comprovar vínculo empregatício, ter declarado no formulário de inscrição que não depende de bolsa e ter apresentado a carta de aceite do orientador. O candidato optante por esta condição não poderá, em nenhum momento e sob qualquer justificativa, pleitear a posteriori bolsa do PPGNSP-UFV para o curso.

14.8. Na eventualidade de o PPGSNP for contemplado com **menos bolsas do que o número de vagas** previsto no item 1.3 do presente Edital, o critério de concessão de **bolsas do Programa** respeitará a **maior nota final geral (NFG)** obtida pelos candidatos. Aos candidatos aprovados e não contemplados com bolsa de estudos não será permitido o direito de cursar o Programa.

14.9. Por conta dos cortes e atrasos nos repasses de recursos e em decorrência de prorrogações autorizadas pelas Agências de Fomento nas bolsas de atuais pós-graduandos do PPGSNP, a concessão de bolsas poderá não ser imediata nos primeiros meses de curso. Tal concessão irá depender da liberação das bolsas atualmente alocadas e/ou de novas de autorizações das agências de fomento, procedimento que será efetuado seguindo critério de concessão baseado na maior nota final geral (NFG) no presente processo seletivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A realização da inscrição no sistema on-line implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital e às normas que regulamentam a Pós-graduação na UFV, tendo o candidato **completa responsabilidade sobre as documentações, dados e informações apresentadas**, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

15.2. Todos os resultados serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduaçãoem Solos e Nutrição de Plantas: www.possolos.ufv.br

15.3. A Coordenação do PPGSNP-UFV decidirá os casos omissos.

15.4. Para quaisquer informações adicionais, os candidatos deverão dirigir-se à:

Coordenação de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas
Departamento de Solos - Universidade Federal de Viçosa
36570-900 - Viçosa, MG

Telefone: (31) 3612-4505 (durante a pandemia, atendimentos exclusivamente por e-mail)
E-mail: snp@ufv.br
Site: www.possolos.ufv.br

Viçosa (MG), 01 de maio de 2023.